



PROCESSO SELETIVO 002/2018

A Prefeitura do Município de Piedade - SP, usando das atribuições legais, faz saber que fará realizar, **PROCESSO SELETIVO** para cadastro reserva adiante mencionada, sob responsabilidade da **RHS Consult Ltda EPP**, de acordo com as instruções abaixo:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1. O **PROCESSO SELETIVO** terá validade de **01 (um)** ano e será para o preenchimento de funções/atividades dos afastamentos temporários existentes e dos que vierem a surgir durante a vigência deste processo seletivo, nos termos da legislação vigente conforme especificado na **Lei nº 4517 de 22 de agosto de 2017**;
2. Para todos os efeitos, a contratação será por prazo determinado e terá como provimento o **REGIME DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA)**, cuja homologação será publicada no **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIEDADE**; pela Internet nos endereços www.rhsconsult.com.br e www.piedade.sp.gov.br e ainda, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Piedade / SP.
3. O período de validade estabelecido para este **PROCESSO SELETIVO** não gera, para a Prefeitura do Município de Piedade / SP, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.

II – DA FUNÇÃO.

1. O presente **PROCESSO SELETIVO** destina-se ao preenchimento de Função/Atividade de acordo com o constante do **ITEM 9 - QUADRO DE FUNÇÃO**, mais as que vagarem temporariamente durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
2. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) constarão do **CADASTRO DE RESERVA** cujo aproveitamento se fará de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e **depois de esgotado o recrutamento de pessoal a ser contratado por prazo determinado.**
3. As atividades inerentes à função serão desenvolvidas - conforme demanda – na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Piedade / SP, visando atender ao restrito interesse público.
4. A remuneração para o Cargo é aquela constante do **ITEM 9 - DO QUADRO DE FUNÇÃO**, mais os benefícios assegurados por lei.
5. Faz parte deste Edital os seguintes Anexos:
6. **ANEXO I – CRONOGRAMA**
7. **ANEXO II – DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO** – Informa a descrição da atividade e demais requisitos inerentes à Função.
8. **ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** – Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes às Provas.

9. DO QUADRO DE FUNÇÕES.

CÓDIGO / CARGO	VAGA	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VALOR DE INSCRIÇÃO
MÉDICO	01	CURSO NORMAL SUPERIOR EM MEDICINA + CRM ATIVO.	110 HORAS MENSAIS	R\$ 7.008,72	R\$ 25,00

III. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de nacionalidade portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
2. Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;



3. Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
4. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital;
5. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no Inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para a função no **PROCESSO SELETIVO**, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição *online* e ao pagamento do valor correspondente à função que deseja concorrer.
7. Com o objetivo de evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o **PROCESSO SELETIVO**.
8. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição *on-line* ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do **PROCESSO SELETIVO**.
9. As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo-se ao prazo descrito no ITEM 7. Capítulo V.

IV. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

1. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;
2. Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
3. Se do sexo masculino, possuir até a data da contratação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;
4. Gozar de boa saúde física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem à função;
5. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
6. Não exercer qualquer cargo, emprego ou função pública, de acumulação proibida, com o exercício da nova função, observado, o disposto no Artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98;
7. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o **PROCESSO SELETIVO** será solicitada por ocasião da contratação para a função;
8. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação na **CONTRATAÇÃO**, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

V. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições ficarão abertas **EXCLUSIVAMENTE** através da Internet, no período de **11/05/2018 até 20/05/2018** respeitando, para fins de recolhimento do valor de inscrição, o horário bancário, devendo para tanto o candidato:
 - a) Acessar o site www.rhsconsult.com.br;
 - b) Localizar o atalho correspondente aos concursos/processos com inscrições abertas, selecionar o **PROCESSO SELETIVO Nº002\2018 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEDADE / SP** e clicar sobre a função Inscrições Abertas.
 - c) Digitar o número do CPF, preencher todos os dados solicitados na **FICHA DE CADASTRO e CONFIRMAR OS DADOS, APÓS LOGAR NO SISTEMA COM LOGIN E SENHA INDIVIDUAL, SELECIONAR O CARGO PRETENDIDO E CLICAR EM FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
 - d) Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.
 - e) Após 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar na Área do Candidato, no site da **RHS CONSULT**, se a inscrição encontra-se **CONFIRMADA**. Em caso negativo, contate-nos por e-mail: atendimento@rhsconsult.com.br ou telefone (11) 4144-2160.

IMPORTANTE: Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.

2. A **RHS CONSULT** e a **Prefeitura do Município de Piedade / SP**, não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
3. O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada e os autos atendimentos, inclusive *bankline*, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados, onde prevalecerá como vencimento o dia útil subsequente;
4. Os pagamentos realizados por **AGENDAMENTO, DEPÓSITO BANCÁRIO** ou **CHEQUE não serão validados automaticamente pelo sistema. Neste caso, enviar o comprovante de pagamento e o boleto bancário digitalizado para o e-mail atendimento@rhsconsult.com.br ou por fax para o telefone (11) 4144-2160, solicitando a confirmação da inscrição, após a análise da RHS CONSULT.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEDADE – SP



5. A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente e a inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
6. No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
7. No prazo de, no máximo 05 (cinco) dias antecedentes à data da realização das provas, conferir no site www.rhsconsult.com.br ou www.piedade.sp.gov.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a **RHS CONSULT** através do e-mail: atendimento@rhsconsult.com.br ou pelo telefone (11) 4144-2160, para verificar o ocorrido.
8. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste Edital, alteração de função ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.
9. O candidato será responsável por qualquer erro, rasura omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de inscrição on-line.
10. Depois de feita a inscrição, os dados constantes da ficha *online* somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão de Acompanhamento deste **PROCESSO SELETIVO**.
11. A Comissão de Acompanhamento deste **PROCESSO SELETIVO** não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
12. Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva Prova, desde que esteja de posse da inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento.
13. Apenas para os casos dispostos no ITEM 12, o representante da **RHS CONSULT**, presente no local de realização das provas, fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos resultados.
14. No dia da realização da Prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição, boleto bancário devidamente **autenticado pela instituição financeira** (recibo de pagamento devidamente carimbado eletronicamente pela instituição bancária que recebeu o pagamento da taxa de inscrição), a quem foi feito o devido recolhimento, além do documento de identidade original com foto, ou algum outro documento especificado no ITEM 15.
15. Serão considerados **documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceita cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e passaporte.**
16. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
17. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
18. O valor da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, é o que está estabelecido no ITEM 9 – DO QUADRO DE FUNÇÕES constante do Edital, a favor da **RHS-CONSULT**, empresa responsável pelo **PROCESSO SELETIVO**.
19. O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada), leitor, sala especial, intérprete de libras, ou condição especial deverá requerer durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, ou solicitá-la, via **SEDEX à RHS Consult Ltda. EPP, localizada na Rua Ituaçu, 26 – Parque Industrial São Paulo - SP – CEP: 08110-110** até a data do encerramento das inscrições, (neste caso, o candidato deverá informar o nome completo, RG, nome do **PROCESSO SELETIVO** o número do Edital e a função a qual concorre).
20. O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
21. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da Prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
22. A Comissão de Acompanhamento deste **PROCESSO SELETIVO** não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
23. O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste Edital, serão realizadas, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
24. Informações referentes ao **PROCESSO SELETIVO** poderão ser obtidas no site www.rhsconsult.com.br , ou **de segunda a sexta feira das 10h00min às 12h00 e das 13h00 às 17h00min horas, pelo telefone (11) 4144-2160.**
25. A RHS Consult e a Prefeitura Municipal de Piedade não efetuarão a devolução das Taxas de inscrição em hipótese alguma.

VI. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Os candidatos com deficiência ou necessidades especiais é assegurado, o direito de se inscreverem neste **PROCESSO SELETIVO**, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.
2. Em obediência ao disposto no Art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, ser-lhe-á reservado o percentual de 05% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA A FUNÇÃO à qual concorre, ou



que vier a surgir temporariamente durante a validade deste **PROCESSO SELETIVO**.

3. Se na aplicação do percentual disposto no ITEM 2, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos convocados para a função.
4. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;
5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
6. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação;
7. É condição obstativa à inscrição no **PROCESSO SELETIVO**, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes às atividades da função pretendida, ou na realização da prova pelo candidato com necessidade especial;
8. Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;
9. No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador. Ele também deverá enviar o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, via **SEDEX à RHS-CONSULT, localizada na Rua Ituaçu, 26 - Parque Industrial – São Paulo SP – CEP 08110-110** até a data do encerramento das inscrições: Importante mencionar o nome completo do candidato, RG, nome do **PROCESSO SELETIVO**, número do Edital e função à qual concorre.
10. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo e, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste **PROCESSO SELETIVO**, sujeitar-se-á às consequências legais pertinentes;
11. Os candidatos com deficiência participarão deste **PROCESSO SELETIVO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne:
 - a) Ao conteúdo das provas escritas;
 - b) À avaliação e aos critérios de aprovação;
 - c) Ao horário e ao local de aplicação das provas;
12. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;
13. A publicação do resultado final do **PROCESSO SELETIVO** será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação;
14. À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Piedade / SP, convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO**, aplicar-se-ão a mesma regra e proporcionalidade previstas no ITEM 2.
15. O candidato com deficiência que no ato de inscrição **não declarar** essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como candidato com necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
16. Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Piedade / SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas na função com o grau e especificidade da deficiência declarada.

VII. DA PROVA E JULGAMENTO

DA PROVA OBJETIVA

1. O **PROCESSO SELETIVO** constará de Prova Objetiva para todos os candidatos inscritos, de caráter classificatório, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para a função, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no Anexo III, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.
2. A Prova Objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função e será constituída com a seguinte composição:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEDADE – SP



FUNÇÃO	TEMAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
Médico	Língua Portuguesa	05	40,	20
	Matemática	05	4,0	20
	Conhecimentos Específicos	15	4,0	60
TOTAL				100

3. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 25 (vinte e cinco) questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta, valendo 4,0 (quatro) pontos cada questão assinalada corretamente.
4. A duração da Prova Objetiva será de 03h00min (Três horas). Iniciada a Prova nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de completados 01h00 hora, a partir do início da realização da Prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.
5. A Prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
6. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
7. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
8. Não será permitida vista de Prova, salvo se, e quando, houver solicitação Judicial.

VIII. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.

1. A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia **03/06/2018** no Município de Piedade/SP. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das Provas.
2. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do ITEM 3.
3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização da Prova serão divulgadas, oportunamente, única e exclusivamente por **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, pelos seguintes meios:
 - a. Publicação no **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIEDADE**
 - b. Pela internet no endereço www.rhsconsult.com.br, e ainda;
 - c. Por afixação na Prefeitura de Piedade / SP.
4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de 01h00 (Uma) hora, munido, **OBRIGATORIAMENTE**, de:
 - a) Caneta de tinta Azul ou preta, lápis preto e borracha;
 - b) Do comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento);
 - c) Documento Original de IDENTIDADE (com foto).

IX. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. O candidato deverá chegar ao local da Prova com antecedência mínima de 01:00h (uma hora) do horário estabelecido para a realização da Prova, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em Edital de Convocação.
2. Somente será admitido para realizar a Prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, descrito no ITEM 3, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
4. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
6. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da Prova Objetiva, em formulário específico.
7. No ato da realização da Prova Objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.



8. Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.
9. No decorrer da Prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
10. Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. **Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído.**
11. Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares ou cópias do Caderno e Questões aos candidatos ou às instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do **PROCESSO SELETIVO**, ficando desde já estabelecido que:
 - a) Quaisquer dúvidas relacionadas ao conteúdo, às questões ou alternativas constantes do Caderno de Questões, o candidato deverá anotá-las e, no prazo de **01 (um)** dia útil da ocorrência da Prova, protocolar o respectivo recurso, nos termos do presente edital.
 - b) Possíveis dúvidas sobre questões aplicadas e ou questionamentos sobre seu conteúdo ou formas de apresentação da Prova não servirão de motivos ou alegação para pedido de vista e/ou revisão de prova.
12. **O Gabarito Preliminar deverá ser divulgado a partir das 18h00hs do SEGUNDO dia após a aplicação da Prova, bem como o Resultado Preliminar das Provas em até 10 dias após a PUBLICAÇÃO do GABARITO PRELIMINAR e o Caderno de Provas, que ficará disponível no site apenas durante o período de recurso contra o Edital de Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.**
13. Ao final da Prova, os **03 (Três)** últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando tiverem concluído.

X. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final do candidato habilitado no **PROCESSO SELETIVO** será o resultado da Prova objetiva.
2. Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:
 - a) **O candidato que tiver maior número de acertos em questões de conhecimento específico;**
 - b) **O candidato que obtiver maior número de acertos em questões de língua portuguesa;**
 - c) **O candidato que obtiver maior número de acertos em questões de Matemática;**
 - d) **O candidato que tiver mais idade;**
3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

XI. DO RECURSO

1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de **01 (um) dia útil**, desde que o mesmo verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente a partir da:
 - a) Publicação do Edital;
 - b) Da aplicação da Prova;
 - c) Da divulgação dos Gabaritos Oficiais;
 - d) Do Resultado Preliminar da Prova.
 - e) **Da Classificação Final, exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.**
2. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
3. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
4. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no ITEM 01 deverá proceder da seguinte maneira:
 - 4.1 **A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no site www.rhsconsult.com.br com o preenchimento e envio on-line.**
5. Não serão aceitos Recursos que:
 - a) Estejam em desacordo com o ITEM 01 especificado anteriormente;
 - b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;
 - c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
 - d) Apresentem argumentação **IDÊNTICA** a outro recurso recebido anteriormente;
 - e) Seja referente a etapas cujos prazos já foram expirados.
 - f) Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada ou seja, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia. Recursos Interpostos de forma incorreta serão indeferidos.
6. Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão, à Comissão de Acompanhamento do **PROCESSO SELETIVO**, e ao interessado, ambos, via e-mail por documento em formato PDF.
7. Em hipótese alguma haverá vista de Prova, revisão de recursos e recurso do recurso.
8. O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.



9. Se do exame de recursos, resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente, a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuída a todos os candidatos.
10. Após julgamento dos recursos serão, divulgadas, as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da Prova e a classificação final.

XII DA CONTRATAÇÃO.

1. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado por lei.
2. A aprovação no **PROCESSO SELETIVO** não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
3. Por ocasião do chamamento que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhes forem exigidos.
- 3.1 **Após a convocação, os candidatos interessados DEVERÃO** se apresentar na Diretoria Administrativa/Recursos Humanos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comprovação dos requisitos exigidos neste edital.
4. Obedecida à ordem de classificação, para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal, que avaliarão sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorre.
5. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
6. Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Piedade / SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas na função com o grau e especificidade da deficiência declarada: a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.
7. A Prefeitura do Município poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

1. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO**, desde que aprovado, junto à Prefeitura Municipal de Piedade / SP; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da contratação, por falta da citada atualização;
3. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do **PROCESSO SELETIVO**, a qualquer tempo;
4. Será excluído do **PROCESSO SELETIVO** o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
 - a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) Prova (s);
 - b) Apresentar-se para a Prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
 - c) Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da Prova;
 - e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
 - g) Ser surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - h) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*Pager*, celulares, etc.);
 - i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da Prova;
 - j) Não devolver integralmente o material solicitado;
 - k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este **PROCESSO SELETIVO** no **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIEDADE**, bem como, demais meios indicados e do quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
7. No que tange ao presente **PROCESSO SELETIVO**, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento deste **certame especialmente** nomeada pela Portaria N° 22371/2018 e pela **RHS CONSULT**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEDADE – SP



8. Os documentos não exigidos judicial ou extra-judicialmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do encerramento da publicação da classificação final do **PROCESSO SELETIVO** serão disponibilizados para envio à Prefeitura Municipal de Piedade / SP. Caso não seja requisitado e/ou não havendo manifestação, serão incinerados;
9. A **RHS CONSULT** está apta a emitir Atestado ou Declarações de Aprovações no certame: se houver interesse do candidato, este poderá requerer seu certificado de aprovação através do e-mail atendimento@rhsconsult.com.br e recolher o valor do certificado informado no ato da solicitação.
10. Para efeito de contagem de prazos para recursos, será considerada, a data de publicação dos atos relativos ao presente **PROCESSO SELETIVO**, no **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIEDADE OU IMPRENSA LOCAL**, exceto do recurso destinado à Aplicação das Provas e Divulgação dos Gabaritos, cuja contagem valerá a partir da divulgação que será feita através do site www.rhsconsult.com.br e www.piedade.sp.gov.br.
11. Caberá ao Prefeito do Município a homologação dos resultados do **PROCESSO SELETIVO**.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição, por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela Internet nos endereços www.rhsconsult.com.br, www.piedade.sp.gov.br e no **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIEDADE**, bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao estrito interesse público.

Piedade/SP, 11 de maio de 2018.

José Tadeu de Resende

Prefeito Municipal



ANEXO I - CRONOGRAMA

****ESTE CRONOGRAMA É UM ORIENTADOR DE DATAS PODENDO SER ALTERADO A QUALQUER MOMENTO PELA ORGANIZADORA EM FUNÇÃO DE NECESSIDADE DE AJUSTES OPERACIONAIS.**

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	11/05/2018
Período das Inscrições Período da entrega de documentação para os candidatos inscritos com deficiência.	11/05/2018 até 20/05/2018
Término do prazo para recebimento das taxas de inscrição Último dia para pagamento do boleto	21/05/2018
Divulgação das inscrições deferidas	22/05/2018
Período de recursos contra as inscrições indeferidas	23/05/2018
Respostas dos recursos contra as inscrições indeferidas	25/05/2018
Convocação para as Provas Objetivas	
Data da Prova Objetiva.	03/06/2018
Divulgação do Gabarito Preliminar.	05/06/2018
Período de Recursos contra o Gabarito Preliminar	06/06/2018
Divulgação da resposta dos recursos e publicação do Gabarito Oficial	
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	12/06/2018
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar	13/06/2018
Divulgação das respostas dos Recursos Impetrados contra o Resultado Preliminar	
Publicação do Resultado Final e Classificação Geral	22/06/2018
Publicação da Homologação	



ANEXO II – DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

1 .MÉDICO

Realiza consultas médicas, emite diagnóstico, prescreve tratamento, realiza intervenções de pequenas cirurgias em adultos e crianças. Aplica seus conhecimentos utilizando recursos de Medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. Realiza exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico. Desenvolve atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade.

Participa de Junta Médica quando convocado. Participa das ações de vigilância em saúde. Realiza pequenas cirurgias, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados. Executa tarefas afins.



ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I

AS BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS PODERÃO SER UTILIZADAS PELAS BANCAS REALIZADORAS DAS QUESTÕES, MAS ESTE REFERENCIAL NÃO RETIRA O DIREITO DA BANCA DE SE EMBASAR EM ATUALIZAÇÕES.

LÍNGUA PORTUGUESA:

- Compreensão e interpretação de textos;
- Gênero Textual;
- Coesão e Coerência;
- Ortografia;
- Acentuação gráfica;
- Crase;
- Classes de palavras e suas flexões;
- Emprego dos tempos, modos e vozes verbais;
- Sintaxe: frase, oração e período;
- Termos essenciais e integrantes da oração;
- Concordância verbal e nominal;
- Regência verbal e nominal;
- Pontuação;
- Significação das palavras;
- Sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos e figuras de linguagem.

MATEMÁTICA

- Sistema Métrico Decimal;
- Razão;
- Proporção;
- Divisão Proporcional;
- Regra de Três (simples e composta);
- Porcentagem;
- Equações do 1º Grau e Problemas;
- Equações do 2º Grau e Problemas;
- Produtos Notáveis;
- Fatoração Algébrica;
- Áreas de Figuras Planas;
- Progressões Aritmética;
- Progressão Geométrica;
- Análise Combinatória;
- Probabilidade;
- Números naturais e operações; números reais;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fundamentos do SUS. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Regulamento técnico da Atenção às Urgências (Diretrizes Gerais e Componentes da Rede Assistencial). Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde.

- O SUS pode ser seu melhor plano de saúde - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor.

- CARTILHA: ABC DO SUS - Doutrinas e Princípios - Ministério da Saúde - Secretaria Nacional de Assistência à Saúde

- Cartilha “Entendendo o SUS” – Ministério da Saúde.

- O SUS de A a Z : garantindo saúde nos municípios / Ministério da Saúde, Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. – 3. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009.

- Humaniza SUS – Política Nacional de Humanização - A Humanização como Eixo Norteador das Práticas de Atenção e Gestão em Todas as Instâncias do SUS – Ministério da Saúde, 2004.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEDADE – SP



- Constituição Federal (artigos 196 a 200)
- Lei 8.080, de 19/9/1990 (com suas alterações) - Lei orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- Lei 9.836, de 23/9/1999 (Acrescenta dispositivos à Lei no 8.080)
- Lei 11.108, de 07/4/2005 (Altera a Lei no 8.080)
- Lei 10.424, de 15/4/2002 (Acrescenta capítulo e artigo à Lei no 8.080)
- Lei 8.142, de 28/12/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
- Portaria 2.203, de 05/11/1996 - Aprova a Norma Operacional Básica (NOB 01/96), que redefine o modelo de gestão do Sistema Único de Saúde.
- Portaria 373, de 27/2/2002 - Aprovar, na forma do Anexo desta Portaria, a Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS-SUS 01/2002.
- Resolução 399, de 22/2/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido pacto.

Doenças Cardiovasculares: avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular; insuficiência cardíaca; cardiomiopatias; doença arterial coronária; arritmias; doenças do miocárdio e hipertensão arterial sistêmica; pericárdio; doenças vasculares periféricas; diagnóstico diferencial de dor torácica; alterações eletrocardiográficas; doenças valvar e da aorta. Doenças Pulmonares: avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória; doenças pulmonares obstrutivas; asma brônquica; doenças da pleura e mediastino; neoplasia pulmonar; síndrome da apneia do sono e doenças pulmonares ambiental e ocupacional e doença intersticial e infiltrativa. Doenças Renais: avaliação e tratamento do paciente com doença renal secundária a hipertensão e diabetes; distúrbios eletrolíticos e de fluidos; doenças glomerular; vascular renal; insuficiência renal aguda e crônica; desordens não glomerulares. Doenças Gastrointestinais: avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais; verminoses, doenças do esôfago; do estômago e duodeno; doença inflamatória intestinal; neoplasias do trato gastrointestinal e doenças do pâncreas. Doenças do Fígado e Sistema Biliar: avaliação laboratorial do fígado; icterícia; hepatite aguda e crônica; insuficiência hepática; cirrose e suas complicações; doenças da vesícula biliar e trato biliar; neoplasias do fígado; doenças infiltrativas e vascular. Doenças Hematológicas: desordens da hemostasia (sangramento e trombose); avaliação e tratamento das anemias; avaliação da leucocitose e leucopenia. Doenças do Metabolismo: obesidade; anorexia nervosa e bulimia; desordens do metabolismo dos lipídeos. Doenças Endocrinológicas: doenças da tireóide; diabetes mellito; hipoglicemia e insuficiência adrenal. Doenças Musculoesqueléticas e do Tecido Conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática; artrite reumatoide; Lúpus eritematoso sistêmico; espondiloartropatias; esclerose sistêmica; osteoartrites; gota e desordens do tecido mole não articular. Doenças Ósseas e do Metabolismo Ósseo: osteoporose; doenças da paratireóide e distúrbios do cálcio. Doenças Infecciosas de notificação compulsória e demais doenças causadas por agentes bacterianos, virais, fúngicos e protozoários. Doenças Neurológicas/Psiquiátricas: avaliação do paciente neurológico; desordens da consciência; demência e distúrbios de memória; doenças cérebro vasculares; cefaléias; avaliação das síncopes; miastenia gravis; doença de Parkinson; diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva; distúrbios ansiosos e depressão. Urgências e Emergências: reanimação cardiopulmonar; avaliação e tratamento inicial do paciente em choque; imobilizações e cuidados no local do acidente; atendimento inicial ao paciente traumatizado; diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas; anafilaxia e reações alérgicas agudas; controle agudo da dor; diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas; diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão; insuficiência respiratória aguda; hemorragias digestivas; anestesia para realização de suturas e drenagem de abscessos. Principais Problemas Médicos relacionados aos Idosos. Rastreamento de Doenças Cardiovasculares e do Câncer. Prevenção do Câncer. Exame Periódico de Saúde. Promoção da Saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação.